



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PA

LEI Nº 057/98

DE 20 de Abril de 1.998.

### DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 10º DA LEI MUNICIPAL Nº 052/97 DE 08 DE MAIO DE 1997, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - O artigo 10º da Lei Municipal 052/97, tem a seguinte redação:

**10º** - “Os membros do CMS previstos no inciso I do artigo anterior, serão indicados mediante eleição nos fóruns que representam, ao passo que os previstos nos incisos II e III, serão indicados pelas autoridades correspondentes do Poder Executivo nomeados pelo Prefeito Municipal” **passa a vigorar com seguinte redação:**

**10º** - Os membros do CMS (Conselho Municipal de Saúde) previstos nos incisos I, II e III do artigo anterior, serão indicados mediante eleição nos fóruns que representam, e nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SILVANETO FERRAZ MANGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre -se Publique -se  
e Cumpra - se

